



DECRETO Nº 334, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL
LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO GRANDE
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que o Município de Cariacica possui um dos maiores mercados formais e informais da Grande Vitória, situado na Avenida Expedido Garcia, que comercializa os mais variados produtos nos denominados 'camelôs';

CONSIDERANDO que os comerciantes informais dependem da comercialização de tais produtos para o sustento de suas famílias e, na maioria das vezes, não possuem local adequado para o exercício de seu mister;

CONSIDERANDO que os comerciantes informais ocupam as vagas destinadas ao estacionamento rotativo, fato que interfere na organização do espaço público e diretamente na arrecadação do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar que tais trabalhadores saiam da informalidade, sendo esta uma das atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal/88 prevê que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão;

CONSIDERANDO o sucesso vivenciado por outros Estados com a implementação de "camelódromos", espaços ou recintos públicos destinados à



concentração de vendedores ambulantes, de modo a ordenar e organizar o espaço público;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades do Supermercado Schambach, situado no nº 126, da Avenida Expedito Garcia e do extenso tamanho de área e da edificação do referido imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel: Gleba de terra medindo, aproximadamente, 5.617,12 m², de formato irregular e topografia plana, situada no Bairro Campo Grande, confrontando-se com três vias públicas: Avenida Expedito Garcia, Avenida Leopoldina e Rua Pio XII, estando construído sobre o referido imóvel uma edificação comercial de 03 (três) pavimentos, sendo uma parte em estrutura de concreto armado e parte em estrutura metálica, perfazendo, aproximadamente, a área total (terreno + área construída) de 9.720,55m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob os números: 70.998, 11.964, 12.392, 5.980 e 19.205.

Art. 2º. Os memoriais e demais documentos relativos ao referido imóvel encontram-se no processo administrativo nº 14.238/2022.

Art. 3º. A área objeto de desapropriação será destinada a Construção de um Camelódromo Municipal, com a finalidade precípua de organizar o comércio informal, hoje existente na Avenida Expedito Garcia, proporcionar melhores condições de trabalho aos comerciantes, proporcionar uma melhor organização do espaço público e fomentar o emprego formal.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.



Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. A título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação — COPEA.

Art. 7º. Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel desapropriado deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º. Caso no curso da desapropriação se identifique qualquer impedimento legal que onere, além da indenização fixada, o erário municipal ou impeça, de qualquer maneira, o regular andamento do processo, a expropriação pretendida não será efetivada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -EXTRA**

Cariacica-ES, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

– SEMSERV, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de novembro de 2022

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 334, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que o Município de Cariacica possui um dos maiores mercados formais e informais da Grande Vitória, situado na Avenida Expedido Garcia, que comercializa os mais variados produtos nos denominados 'camelôs';

CONSIDERANDO que os comerciantes informais dependem da comercialização de tais produtos para o sustento de suas famílias e, na maioria das vezes, não possuem local adequado para o exercício de seu mister;

CONSIDERANDO que os comerciantes informais ocupam as vagas destinadas ao estacionamento rotativo, fato que interfere na organização do espaço público e diretamente na arrecadação do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar que tais trabalhadores saiam da informalidade, sendo esta uma das atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal/88 prevê que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão;

CONSIDERANDO o sucesso vivenciado por outros Estados com a implementação de "camelódromos", espaços ou recintos públicos destinados à concentração de vendedores ambulantes, de modo a ordenar e organizar o espaço público;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades do Supermercado Schambach, situado no nº 126, da Avenida Expedido Garcia e do extenso tamanho de área e da edificação do referido imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel: Gleba de terra medindo, aproximadamente, 5.617,12 m², de formato irregular e topografia plana, situada no Bairro Campo Grande, confrontando-se com três vias públicas: Avenida Expedido Garcia, Avenida Leopoldina e Rua Pio XII, estando construído sobre o referido imóvel uma edificação comercial de 03 (três) pavimentos, sendo uma parte em estrutura de concreto armado e parte em estrutura metálica, perfazendo, aproximadamente, a área total (terreno + área construída) de 9.720,55m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob os números: 70.998, 11.964, 12.392, 5.980 e 19.205.

Art. 2º. Os memoriais e demais documentos relativos ao referido imóvel encontram-se no processo administrativo nº 14.238/2022.

Art. 3º. A área objeto de desapropriação será destinada a Construção de um Camelódromo Municipal, com a finalidade precípua de organizar o comércio informal, hoje existente na Avenida Expedido Garcia, proporcionar melhores condições de trabalho aos comerciantes, proporcionar uma melhor organização do espaço público e fomentar o emprego formal.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. A título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

Art. 7º. Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel desapropriado deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º. Caso no curso da desapropriação se identifique qualquer impedimento legal que onere, além da indenização fixada, o erário municipal ou impeça, de qualquer maneira, o regular andamento do processo, a expropriação pretendida não será efetivada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 648, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.****EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br